



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Cidade Unida pela Transparência.”

CI Nº 10/2019 – JUR./GAB. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES E PRES.

Assunto: Comunicação (faz)

Referência: Projeto de Lei – Determina a instalação de dispositivo sonoro nos semáforos do Município.

Pedro Leopoldo, 13 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Foi apresentado pelo vereador Antônio Carlos Magalhaes, proposição visando tornar obrigatória a instalação de dispositivo sonoro nos semáforos do Município.

Contudo a proposta implicará em aumento de gastos para o poder Executivo, na medida em que demandará a aquisição e instalação dos referidos dispositivos.

Desta forma, a proposta de lei encartada pelo edil gera aumento de despesa para o Executivo, caracterizando vício de iniciativa, já que só poderia ser proposto pelo Prefeito Municipal. Neste caso, opinamos pelo arquivamento do presente protocolo, recomendando ao autor a utilização do instrumento da indicação para dispor sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovo protestos e estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo César Moreira Gonçalves

Procurador (em substituição) da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Exmos. Srs. Vereadores Paulo Ferreira Pinto e Antônio Carlos Magalhaes,
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.